

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 758

" AUTORIZA RETROAGIR OS EFEITOS DE ARTI-  
GOS DA LEI Nº 752".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retroagir para efeitos de pagamentos de comissão, os efeitos do artigo 4º da Lei nº 752, para 1º (primeiro) de março de 1977.

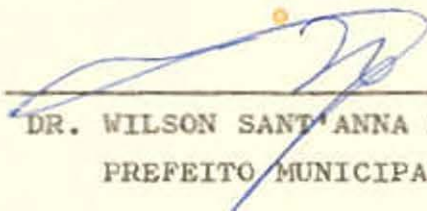
Art. 2º- Fica, igualmente, o poder Executivo Municipal autorizado a retroagir para efeitos de pagamento de gratificação, os efeitos dos artigos 7 e 8 da referida Lei, para 10 ( dez) de março de 1977;

Art. 3º- Fica ainda o poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações correspondentes e no que couber crédito especial, para ocorrer às despesas de que trata a referida Lei, utilizando como recurso os definidos no art. 43, parágrafo 1º, item I a III da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 30 de m junho de 1977.

  
DR. WILSON SANT'ANNA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
REGISTRADA E PUBLICADA

Em 30 de junho de 1977.

ELZENOR GOMES TRINDADE  
SEC. SUBSTITUTO